



RESOLUÇÃO Nº 13, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Publicado no Diário Oficial do Município nº 1315
Protocolo nº 4676 Data 04/05/26
Disponível em:
<http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca>

Dispõe sobre a homologação dos resultados de renovação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de Assistência Social no COMASP – exercício de 2026.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993, a Lei Municipal nº 4.753/2018 e os dispositivos do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução COMASP nº 26, de 07 de abril de 2022, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 30 de janeiro de 2026, que define os prazos para inscrição e renovação de inscrição de entidades, programas, projetos e serviços no COMASP para o ano de 2025;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 06, de 27 de abril de 2026, referente aos processos de renovação de inscrição das entidades, emitido pela Comissão Permanente de Normas e Avaliação – CNA;

CONSIDERANDO a aprovação desta Resolução em reunião plenária ordinária realizada em 30 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o registro de renovação das seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSC's):

- ✓ Casa de apoio Emanuel
- ✓ SORRI Parauapebas
- ✓ APAE de Parauapebas
- ✓ Kolping do Brasil
- ✓ Projeto Pescar GHT e Laboratório Aliança
- ✓ Samurai Zen;
- ✓ ASDECAP;

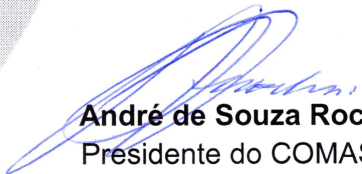


- ✓ Rede Cidadania;
- ✓ GEMAVE;
- ✓ Instituto Inovar;
- ✓ Recanto da melhor idade;

Art. 3º As Organizações da Sociedade Civil que tiverem seus registros de renovações deferidos receberão certificados com validade até 30 de abril de 2027.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de abril de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


André de Souza Rocha
Presidente do COMASP
Portaria nº 01/2026